



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO ANTONIO GOMES

CPF: 350.978.176-72

Certidão nº: 58916850/2026

Expedição: 02/07/2026, às 11:02:17

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO ANTONIO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **350.978.176-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAULO ANTONIO GOMES
CPF: 350.978.176-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:19 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **FA50.A92C.7CC8.FC07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8138892



Validador

63007199659967667047541094228519

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: SAULO ANTONIO GOMES

CPF: 350.978.176-72

ENDEREÇO: FAZENDA PANTANAL - ESTR CARRASCO BONITO/SAMPAIO

MUNICÍPIO: CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Julho de 2026 - 11h 00m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

CARRASCO BONITO - TO
Pc Ulisses Guimarães, 100, Central
CNPJ: 25.064.023/0001-90
FONE: (63) 3344-1462

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
N E G A T I V A**

Número da Certidão

0213

CONTRIBUINTE			
Nome SAULO ANTONIO GOMES	CPF/CNPJ 350.978.176-72	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO	Número 187	Complemento	
Bairro CENTRO	Cep 77985000	Município CARRASCO BONITO-TO	

CERTIDÃO

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida até 30 de setembro de 2026

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 6A.AA.E8.2A.05.7F.CA.89.CC.8D.FE.62.DB.5F.C5.B8.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: CARRASCO BONITO - TO, 02 de julho de 2026



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE LOCACÃO DE IMÓVEL URBANO

A Comissão especial de avaliação imobiliária designada pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito -TO nos termos do Decreto Municipal nº 015, de 14 de Janeiro de 2025, apresenta seu laudo de avaliação imobiliária para fins de locação, conforme segue:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO VISTORIADO: Imóvel Urbano, localizado na Praça Ulisses Guimarães, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO, de Propriedade do Sr. **SAULO ANTÔNIO GOMES**.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA DA VISTORIA: 24 de Junho de 2026.

1-INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na Praça Ulisses Guimarães, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO, onde irá funcionar temporariamente a **Sala de Música e o Setor de Identificação Civil de Carrasco Bonito/TO**, cujo o bens foram devidamente inspecionados pela comissão especial de avaliação imobiliária designada pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO nos termos do Decreto Municipal nº 015, de 14 de Janeiro de 2025.

2 - DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "in loco" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.



Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão trata-se de uma edificação localizada no centro da cidade, possuindo terreno na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída média. O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente a Praça Municipal, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO:

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso possui piso em excelente estado de conservação. Os cômodos da área construída do imóvel, pôde se observar que o piso encontra-se em excelente estado de conservação; as instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; a pintura está em perfeito estado.

5- DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se



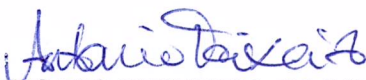
obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo. Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

R\$ 700,00 (Setecentos reais).

(Avaliação compatível com o preço praticado no mercado).

Carrasco Bonito/TO, 24 de Junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO:


ANTONIO TEIXEIRA OLIVEIRA

Presidente


JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA

Membro



EDUARDO MENDES DOS SANTOS

Membro


DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

Membro



ANEXO I
IMAGENS DO IMÓVEL URBANO



PORTARIA Nº 019/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor como pessoa responsável pelo Departamento de Patrimônio do Município de Carrasco Bonito/TO e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Carrasco Bonito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRE ROCHA DOS SANTOS**, Portador do Rg nº 1580526 SSP/TO e do CPF nº 089.900.571-32, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de responsável pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO do Município de Carrasco Bonito - TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente: **ANDRÉ ROCHA DOS SANTOS**
- b) Vice-Presidente: **CAROLINA LOPES SOARES**
- c) Membro: **ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS**
- d) Membro: **JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO**

Art. 2º - Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

- a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Carrasco Bonito;
- c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos;
- d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e

características patrimoniais;

e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º - A Comissão emitirá relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Carrasco Bonito e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Parágrafo único. As comissões não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades do Município de Carrasco Bonito/TO, para o exercício de 2025.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE: ANTONIO TEIXEIRA OLIVEIRA

MEMBRO: JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA

MEMBRO: EDUARDO MENDES DOS SANTOS

MEMBRO: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2022, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o piso salarial estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único - Fica atualizado o adicional de insalubridade concedido aos Agentes Comunitários de Saúde 20% (vinte por cento) e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins 40% (quarenta por cento), sob o Piso Salarial vigente, conforme previsão na Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 412/2023, de 20 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do conselho tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída para o exercício de 2025, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE AMBULANCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO, CONFORME PLANILHA ANEXA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2024, de 04 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO o que preconiza o Artigo 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal que garante aos trabalhadores que desempenham atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos **Técnicos em Enfermagem** de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, mais **23,14% (vinte e três ponto quatorze por cento)** a título de gratificação de função e aos **Motoristas de Ambulâncias com Habilitações Categorias D**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, um adicional de **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, concedido aos servidores que menciona respectivamente, conforme relação em planilha anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.